

UNIDADE	Município de Braço do Trombudo
RESPONSÁVEL	Sr. Nildo Melmestet - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Relatório do Controle Interno referente ao Processo Licitatório n.º 14/2021, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto foi Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo.
RELATÓRIO N°	3/2021

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Considerando que a Controladoria do Município de Braço do Trombudo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 28/2003, tem a finalidade de avaliar a **ação governamental** e a **gestão** dos administradores públicos municipais, por intermédio de **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** (Art. 2º – Decreto Municipal n.º 73/2012);
- 1.2 Considerando que a Controladoria atuará de forma **integrada e formal**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência**, bem como, da **legitimidade, transparência, objetivo público e economicidade** (Art. 4º – Decreto Municipal n.º 73/2012);
- 1.3 Considerando que **ressalvados os casos especificados na legislação**, as **obras, serviços, compras e alienações** serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure **igualdade de condições** a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e**

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Art. 37, XXI – Constituição Federal de 1988);

1.4 Considerando que a **avaliação dos processos licitatórios** realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as **dispensas e inexigibilidades** de licitação, constitui item **obrigatório** do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a prestação de contas de gestão (Anexo VII – Instrução Normativa n.º 20/2015/TCE/SC);

1.5 O presente relatório objetiva apresentar considerações acerca da legalidade e economicidade do processo licitatório n.º 14/2021, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto foi **Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo.**

2. **CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**

2.1 Efetuou-se a análise do processo de licitação n.º 14/2021, modalidade Pregão Presencial, mediante verificação dos procedimentos e da documentação solicitada através do **Ofício n.º 43/2021/CM/UOP**, de 8 de março de 2020.

2.2 Para a análise foi utilizada a metodologia de aplicação de **checklist**, ou seja, uma **lista de verificação de itens que devem ser observados.**

2.3 A lista de verificação do Pregão Presencial n.º. 19/2021 está baseada nas seguintes normas legais e regulamentares: **Lei**



Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Complementar Federal n.º 147/14, no Decreto Federal n.º 3.555/00, no Decreto Federal n.º 7.892/13, no Decreto Federal n.º 8.538/15, no Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	VERIFICAÇÕES	REGULARIDADE			PÁGINA(S)	
		Normas aplicáveis	Sim	Não		N/A
1	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, caput.	X			1 a 257
2	Consta a designação da Comissão de Licitação?	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, III.	X			104
3	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	X			39 a 48
4	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação?	Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, caput.	X			55 e 56
5	A autoridade competente justificou a necessidade de contratação e definiu o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento?	Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3º, I e III; Decreto n.º 3.555/00, art. 21, I.	X			60 a 93
6	A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 4º.	X			60
7	Há projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório?	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, I.	X			74 a 84



8	No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 5º, II.	X			70 a 73
9	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto Federal n.º 3.555/00, art. 8º, II.	X			74 a 80
10	O objeto foi definido de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento?	Decreto Federal n.º 3.555/00, art. 8º, I.	X			60 e 74
11	O edital de licitação contempla a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, I.	X			60 e 74
12	Houve a divisão da quantidade total do item em lotes, de maneira técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços (se for o caso)?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 8º.	X			60 a 93



13	No caso de serviços, a divisão da quantidade total do item em lotes considerou a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e foi observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 8º, § 1º.			X	-
14	Foi evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 8º, § 2º.			X	-
15	Foi realizada pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 5º, IV.	X			1 a 38
16	A modalidade de licitação foi definida adequadamente?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 7º.	X			60
17	O tipo de licitação foi definido adequadamente?		X			60
18	O edital e respectivos anexos, quando for o caso, constam do processo?	Decreto Federal n.º 3.555/00, art. 21, VIII.	X			60 93
19	O edital contém no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes?	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 40.	X			60 a 93
20	O edital de licitação contempla a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, II.	X			70 a 73
21	O edital de licitação contempla a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, IV.	X			70 a 73



22	O edital de licitação contempla as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, V.	X			60 a 93
23	O edital de licitação contempla prazo de validade do registro de preço?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, VI.	X			84
24	O edital de licitação contempla penalidades por descumprimento das condições?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, IX.	X			73
25	O edital de licitação contempla a minuta da ata de registro de preços como anexo?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, X.	X			90 a 93
26	O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato foram efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador?	Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 9º, § 4º.	X			59
27	As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei Federal n. 8.666/93, art. 38, parágrafo único.	X			59
28	Foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas?	Lei Federal n. 10.520/02, art. 4º, V.	X			103
29	Foram documentados ou juntados no respectivo processo os originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruíram?	Decreto Federal n.º 3.555/00, art. 21, X.	X			203 a 230



30	Foram documentados ou juntados no respectivo processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto Federal n.º 3.555/00, art. 21, XI.	X			161 a 202
31	Foram documentados ou juntados no respectivo processo os comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso?	Decreto Federal n.º 3.555/00, art. 21, XII.	X			231 a 257
32	Em face do valor estimado do objeto, a licitação foi destinada exclusivamente para Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas?	Lei Complementar Federal n.º 147/14, art. 48, I; Decreto n.º 8.538/15, art. 6º.	X			60
33	Foram juntados os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?	Lei Federal n. 8.666/93, art. 38, VIII.			X	-
34	Foi juntado o despacho de anulação ou de revogação da licitação, se for o caso?	Lei Federal n. 8.666/93, art. 38, IX.	X			-



3. CONSTATAÇÕES

3.1 Quanto aos itens analisados, não houve desconformidades.

É o relatório.

Braço do Trombudo, 29 de março de 2021.

Daniel Santana

Técnico de Controle Interno